



## **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

***Altera o inciso I do caput do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.***

Art. 1º Fica alterado o inciso I do caput do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 .....  
I – atos do Poder Executivo, exclusivamente por meio eletrônico, na rede mundial de computadores – internet, conforme dispuser lei municipal específica.  
.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de agosto de 2024, 64º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal



## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Proposta de Emenda à Lei Orgânica que “***Altera o inciso I do caput do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.***”.

O objetivo da presente Proposta de Emenda é substituir a obrigatoriedade de publicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal no mural, mantendo-as somente de forma virtual, na internet, conforme disposições que constarão em lei específica.

Atualmente, o Poder Executivo realiza todas as publicações de seus atos oficiais em meio eletrônico, em site específico da Prefeitura Municipal, e também no mural, atendendo assim à Lei Orgânica e à Lei Municipal nº 3.733, de 21 de junho de 2019. Contudo, verifica-se a necessidade de alterar estas disposições para modernizar os procedimentos de publicação, visando assegurar maior agilidade, transparência e acessibilidade às informações públicas.

A noção de publicar atos no mural está presente nas Leis Orgânicas do Município desde períodos anteriores a 1990, e era uma medida cabível para garantir a publicidade dos atos em uma época em que a internet não existia ou era de difícil acesso. Porém, em 2024, trata-se de um meio arcaico e defasado diante do amplo acesso da população em geral à internet, seja em suas próprias residências, em espaços públicos, ou na própria Prefeitura Municipal, que disponibiliza um telecentro comunitário com computadores de livre acesso à população. Assim, a proposta objeto desta emenda é manter a publicação dos atos do Poder Executivo exclusivamente na internet.

Importante destacar que, pela existência do telecentro, até mesmo as pessoas que não têm aparelhos eletrônicos com acesso à internet poderão consultar os atos publicados de forma virtual. Por estas razões, entende o Poder Executivo que é cabível a extinção das publicações em mural, sem que haja quaisquer prejuízos à população.

Da análise do texto legal proposto, verifica-se que a regulamentação das publicações será objeto e lei municipal específica. Para isso, está sendo remetido ao Poder



## **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 080/2024, que institui o Diário Oficial Eletrônico, como meio oficial de publicação e de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, encaminha-se a presente proposta e conta-se, desde já, com o apoio para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de agosto de 2024.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal